

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 014/2026 — Processo Administrativo nº 1056/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí/PI
Processo Administrativo	1056/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 014/2026 (art. 6º, XLI, e art. 28, I)
Critério de julgamento	Menor preço
Forma de adjudicação	Por item
Tipo de contratação	Aquisição de bens comuns (art. 6º, XIII)
Vigência	12 (doze) meses (art. 105), contados da assinatura do contrato/instrumento equivalente

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de utensílios domésticos, artigos de copa e cozinha, materiais de higiene/limpeza e mobiliário, destinados à composição de kits para distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social cadastradas no Programa Mais Alimentos, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí/PI, na modalidade Pregão Eletrônico, nos moldes do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos do edital.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação é necessária à continuidade do Programa Mais Alimentos, política de assistência às famílias em vulnerabilidade social, dotando-as dos utensílios e equipamentos indispensáveis ao preparo, armazenamento e consumo adequado dos alimentos.

3.2. Trata-se de fornecimento de bens comuns, de demanda programável e não contínua, sujeito à vigência do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A não contratação implicaria descontinuidade da política pública, com prejuízo direto às famílias beneficiárias e à segurança alimentar do Município.

3.4. A contratação observa os princípios do art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 — legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3.5. Os preços referenciais foram obtidos no Painel de Preços Públicos do TCE/PI, em contratações similares no PNCP e em cotações diretas, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

4. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

4.1. A adjudicação dar-se-á POR ITEM, pelo critério de MENOR PREÇO, nos termos do art. 40, §3º, I, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 247 do TCU, por se tratar de bens autônomos e divisíveis, o que amplia a competitividade e a participação de ME/EPP.

5. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS E PESQUISA DE PREÇOS

5.1. Os quantitativos decorrem do número de famílias cadastradas no Programa Mais Alimentos e do consumo médio por kit, com margem de segurança. Os preços foram apurados conforme a Cláusula 3.5.

5.2. Relação de itens, quantitativos e valores estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	BACIA PLÁSTICA MÉDIA 7L	UND	500	10,04	5.020,00
02	BALDE PLÁSTICO DUPLO 15L: balde duas águas, dimensão 435 x 275 x 275 mm	UND	50	29,25	1.462,50
03	BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR RASA 40x30 (padrão restaurante)	UND	50	45,94	2.297,00
04	CADEIRA PLÁSTICA INFANTIL COM APOIO PARA BRAÇOS	UND	240	37,59	9.021,60
05	CAIXA PLÁSTICA PARA VERDURA 42L: caixa vazada, dimensões 550 (C) x 360 (L) x 315 (A) mm	UND	100	33,41	3.341,00
06	CESTO COM TAMPA 200L: dimensões 64 (L) x 92 (A) x 67 (C) cm, plástico	UND	100	150,36	15.036,00
07	CESTO COM TAMPA 60L: dimensões 61 (A) x 51 (L) x 43 (C) cm, plástico	UND	100	50,12	5.012,00
08	CESTO COM TAMPA BASCULANTE 60L: dimensões 38 (L) x 38 (C) x 72 (A) cm, plástico	UND	100	58,47	5.847,00
09	CESTO TELADO COM TAMPA 60L: dimensões 45 (C) x 45 (L) x 56 (A) cm, plástico	UND	100	54,30	5.430,00
10	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ml (caixa)	UND	50	6,68	334,00
11	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ml (caixa)	UND	70	10,02	701,40
12	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 150 ml (caixa com 2.500 unidades)	UND	70	75,18	5.262,60
13	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ml (caixa com 2.500 unidades)	UND	80	83,53	6.682,40
14	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 250 ml (caixa com 2.500 unidades)	UND	80	91,89	7.351,20
15	FILME PVC 28 cm x 15 m (pacote com 1 bobina)	UND	500	5,01	2.505,00
16	FILME PVC 28 cm x 30 m (pacote com 1 bobina)	UND	500	8,35	4.175,00
17	FILME PVC 38 cm x 300 m (pacote com 1 bobina)	UND	500	37,59	18.795,00
18	COADOR DE CAFÉ GRANDE	UND	50	12,53	626,50
19	FLANELA 28 x 38 cm	UND	1000	2,92	2.920,00
20	FLANELA 38 x 58 cm	UND	1000	4,18	4.180,00
21	GARRAFA TÉRMICA 1L: vidro/plástico, dimensões 31,5 x 10,4 x 13,6 cm	UND	150	33,41	5.011,50
22	JOGO DE GARFO, FACA E COLHER EM INOX 36 PEÇAS (12 colheres, 12 facas e 12 garfos)	UND	30	50,12	1.503,60
23	KIT MERENDA ESCOLAR INOX: prato, copo e colher	UND	1000	20,88	20.880,00
24	KIT JOGO INOX: pegador, escumadeira, concha e colher	UND	30	37,59	1.127,70
25	CAIXA ORGANIZADORA 10L	UND	50	20,88	1.044,00
26	CAIXA ORGANIZADORA 15L	UND	20	25,00	500,00
27	CAIXA ORGANIZADORA 20L	UND	30	29,24	877,20
28	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA: kit 4 peças de 60L, tampa basculante, PEAD/PP, suporte em aço galvanizado (430 x 930 x 1610 mm)	UND	20	375,90	7.518,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
29	LIXEIRA COM PEDAL QUADRADA 14L: plástica, 32 x 26 x 32 cm	UND	300	25,06	7.518,00
30	LIXEIRA INOX 5L: tampa com pedal, aço inox liso, balde removível, 26 x 21 x 27 cm	UND	100	50,12	5.012,00
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50L: polipropileno polido, 46,7 x 35 x 59 cm	UND	20	75,18	1.503,60
32	LIXEIRA TELADA 8L: plástica, 26 x 26 x 25,5 cm	UND	200	12,53	2.506,00
33	MESA PLÁSTICA BRANCA QUADRADA 72 x 68 x 68 cm, polipropileno	UND	200	100,24	20.048,00
34	MESA DE PLÁSTICO INFANTIL: altura 46 cm, largura 53 cm, polipropileno	UND	100	66,83	6.683,00
35	MEXEDOR DRINK BRANCO/CRISTAL (pacote com 250 unidades)	UND	200	6,68	1.336,00
36	MEXEDOR DE CAFÉ BRANCO/CRISTAL (pacote com 500 unidades)	UND	200	10,02	2.004,00
37	MOP DE TORÇÃO tamanho 1,20 m	UND	200	37,59	7.518,00
38	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO 2,5 x 21,5 x 21,5 cm	UND	500	8,35	4.175,00
39	ESCORREDOR DE LOUÇAS	UND	20	37,59	751,80
40	PRATOS DE VIDRO	UND	200	6,68	1.336,00
41	FRIGIDEIRA G	UND	20	45,94	918,80
42	LÂMPADA 15W	UND	50	10,02	501,00
43	LÂMPADA 50W	UND	50	20,88	1.044,00
44	FACA 9 POLEGADAS	UND	30	20,88	626,40
45	CONCHA	UND	30	12,53	375,90
46	PANELA CAÇAROLA 30 cm 10L, alumínio	UND	20	100,24	2.004,80
47	PANELA CAÇAROLA 30 cm 20L, alumínio	UND	20	150,36	3.007,20
48	PANELA DE PRESSÃO 10L	UND	30	125,30	3.759,00
49	PANELA DE PRESSÃO 20L	UND	20	208,83	4.176,60
50	PANO DE MICROFIBRA 20 x 20 (pacote com 2 unidades)	UND	500	10,02	5.010,00
51	PANO DE MICROFIBRA 30 x 38 (pacote com 3 unidades)	UND	500	15,04	7.520,00
52	PANO DE MICROFIBRA 40 x 40 (pacote com 2 unidades)	UND	500	12,53	6.265,00
53	PANO DE MICROFIBRA 40 x 60 (pacote com 2 unidades)	UND	500	16,71	8.355,00
54	PANO DE MICROFIBRA 60 x 80 (pacote com 2 unidades)	UND	250	23,39	5.847,50
55	PANO DE PRATO 40 x 70 cm	UND	1000	5,01	5.010,00
56	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 150 ml	UND	50	15,04	752,00
57	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 180 ml	UND	50	15,04	752,00
58	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL 50 ml	UND	50	12,53	626,50
59	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BANHEIRO PVC 1200 x 802	UND	125	16,72	2.090,00
60	TAPETE DE PORTA DE ENTRADA (80 x 80 cm)	UND	100	29,24	2.924,00
61	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT SANFONADA (caixa com 50 unidades)	UND	500	16,71	8.355,00
62	CUSCUZEIRA	UND	30	50,12	1.503,60

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
63	CAIXA TÉRMICA 20L	UND	30	75,18	2.255,40
64	ISOPOR 45	UND	20	29,24	584,80
65	ISOPOR 80	UND	20	50,12	1.002,40
66	ISOPOR 22	UND	50	16,71	835,50
67	TÁBUA DE CORTE	UND	50	20,88	1.044,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO	282.000,00				

6. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

6.1. O valor global estimado é de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), resultante do somatório dos valores totais por item (quantidade × valor unitário de referência).

6.2. A estimativa considerou a demanda mapeada do Programa; eventuais variações de preços deverão observar índices oficiais (IPCA/IBGE). A memória de cálculo detalhada dos quantitativos integra o Anexo Técnico I do ETP.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Utensílios de copa, cozinha e mesa (inox, alumínio, vidro):

- Material atóxico, próprio para contato com alimentos; aço inox conforme normas ABNT aplicáveis; alumínio de primeira fusão; vidro temperado quando aplicável. Acabamento uniforme, sem rebarbas.

7.2. Recipientes, organizadores e mobiliário plástico:

- Polipropileno/PEAD virgem, atóxico, resistente a impacto; dimensões e capacidades conforme especificado; mobiliário com estabilidade e capacidade de carga compatíveis com o uso.

7.3. Descartáveis, filmes e itens de higiene/limpeza:

- Copos e descartáveis conforme ABNT NBR 14865 e correlatas; filmes PVC atóxicos para uso alimentar; embalagens íntegras com identificação de fabricante, quantidade e lote.

7.4. Itens elétricos (lâmpadas):

- Certificação INMETRO obrigatória; informação de potência e eficiência energética na embalagem.
- Em todos os casos, é vedada a indicação de marca (art. 25, §1º); admite-se referência a padrão de qualidade acompanhada de “ou similar/equivalente”.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. A entrega será PARCELADA, mediante Ordem de Fornecimento (O.F.), conforme a demanda do Programa.

8.2. Prazo de entrega: até [15] dias corridos contados do recebimento de cada O.F.

8.3. Local de entrega: almoxarifado/sede das Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí/PI, em Tamboril do Piauí/PI, em dias úteis e horário de expediente.

8.4. Os produtos deverão ser entregues em embalagens íntegras, com prazo de validade visível (quando aplicável), sendo vedado o recebimento de itens avariados, adulterados ou fora de especificação.

8.5. A CONTRATADA deverá comunicar previamente eventual impossibilidade de entrega e substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, os itens rejeitados, sem ônus para a Administração.

8.6. A nota fiscal deverá indicar o número do empenho e da O.F. correspondente.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor designados (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), com registro das ocorrências e comunicação à autoridade superior das situações que exijam providências, com o apoio do controle interno e da assessoria jurídica.

9.2. O recebimento observará as etapas provisória e definitiva (art. 140), atestando a conformidade quantitativa e qualitativa.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É VEDADA a subcontratação, total ou parcial, do objeto (art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Após o interregno, admitir-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, mediante a fórmula: $M = V \times (I/I_0)$, onde M = valor reajustado; V = valor a reajustar; I = índice do mês de aniversário; I_0 = índice do mês de apresentação da proposta.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicam-se as sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: (a) advertência; (b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 dias; (c) multa compensatória de até 10% do valor do contrato em caso de inexecução total; (d) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos (art. 156, III); (e) declaração de inidoneidade por 3 a 6 anos (art. 156, IV).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar os itens nos prazos, quantidades e especificações contratados;

13.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.3. Substituir, no prazo estabelecido, os itens rejeitados ou em desconformidade;

13.4. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

13.5. Comunicar à CONTRATANTE quaisquer alterações cadastrais e fatos que afetem a execução;

13.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução;

13.7. Emitir nota fiscal com indicação do empenho e da Ordem de Fornecimento;

13.8. Não subcontratar o objeto; e cumprir a legislação ambiental e de segurança aplicável.

14. DAS GARANTIAS

14.1. Não será exigida garantia de execução, por se tratar de fornecimento comum de bens (art. 96 e ss., faculdade da Administração). Aplicam-se as garantias legais e contra vícios dos produtos, na forma da legislação civil e consumerista.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal (art. 92, XVI), mediante apresentação das certidões de regularidade (FGTS, INSS/Fazendas, CNDT), vedado o pagamento antecipado.

16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

16.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 e seguintes, admitidos acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado (art. 125).

17. DA NATUREZA DO CONTRATO

17.1. Trata-se de contrato de fornecimento de bens comuns, de natureza pontual, com vigência regida pelo art. 105 da Lei nº 14.133/2021, sem caráter contínuo.

18. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação [consta / deverá ser incluída] no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município (art. 12, VII).

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNID. ORÇAMENTARIA: 03.01- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 04.122.002-2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras

UNID. ORÇAMENTARIA: 04.01- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FONTE DE RECURSO: 500 e 550

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0004.2013- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

UNID. ORÇAMENTARIA: 04.02 - FUNDEB

FONTE DE RECURSO: 540 e 543

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 12.361.0004.2022 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino - FUNDEB 30%

UNID. ORÇAMENTARIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNID. ORÇAMENTARIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 10.301.005-2027 - Manutenção do PACS

UNID. ORÇAMENTARIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 600

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 10.301.005-2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS

UNID. ORÇAMENTARIA: 05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 621

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 10.301.0005-2087 - Manutenção da ASPS - Atenção Primária - SUS

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.01 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.122.0002-2032 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 660

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.244.0009.2037 - Bloco da Proteção Social Básica

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 660

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.122.0009.2038 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 660

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.245.0009.2041 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 660

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.244.0009.2042 - PROCADSUAS

UNID. ORÇAMENTARIA: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FONTE DE RECURSO: 660

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 08.243.0009.2057 - Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz

UNID. ORÇAMENTARIA: 11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo

PROJ. ATIVIDADE: 13.392.0013.2091 - Promoção e Apoio de Atividades Culturais

UNID. ORÇAMENTARIA: 13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FONTE DE RECURSO: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo 1

PROJ. ATIVIDADE: 04.123.0002.2029 - Manutenção da Secretaria de Finanças

20. DA PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DE ME/EPP

20.1. Os itens com valor total estimado igual ou inferior a R\$ 80.000,00 serão de participação EXCLUSIVA de ME/EPP (art. 48, I, da LC 123/2006), ressalvadas as exceções do art. 49.

20.2. Para os itens com valor superior a R\$ 80.000,00 — item 23 (R\$ 135.950,00) e item 33 (R\$ 85.312,00) —, por serem divisíveis, fica estabelecida COTA RESERVADA de até 25% para ME/EPP (art. 48, III).

20.3. Assegura-se, em todos os itens, o empate ficto (arts. 44 e 45) e o prazo de regularização fiscal (art. 43, §1º, da LC 123/2006).

21. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

21.1. Espera-se a continuidade e a regularidade do Programa Mais Alimentos, com economicidade, eficiência e racionalização do gasto público, e efetivo atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e das normas correlatas. Integram este TR os demais anexos do edital.

Tamboril do Piauí/PI, _____ de _____ de 2026.

ANDRADE DA COSTA SANTOS S
Secretário Municipal de Administração e Obras